

“Cadê o Modos”¹? Efeitos de sentido no discurso sobre a pobreza menstrual em reportagem da Folha de S. Paulo

“Where's the pad”? Meaning effects in the discourse on menstrual poverty in an article in Folha de S. Paulo

*Francisca Maria Nunes da Silva**
francisca.silva@arapiraca.ufal.br
Universidade Federal de Alagoas

*Sóstenes Ericson Vicente da Silva***
sostenes.silva@arapiraca.ufal.br
Universidade Federal de Alagoas

RESUMO: A pobreza é um fenômeno complexo que atinge milhões de pessoas no mundo. No Brasil, a pobreza menstrual é um aspecto dessa condição, evidenciada por jornais e dividindo opiniões. Trata-se da falta de acesso a produtos, serviços e

¹ Movimento de meninas que trabalha a mobilização política, visando à distribuição de absorventes através de uma política pública.

* Doutorado em andamento pelo Programa de Pós-Graduação em Linguística e Literatura (PPGLL/UFAL). Mestre em Ciências da Saúde (PPGCS/UFAL). Especialista em Educação para Saúde (UNCISAL) e em Gestão em Saúde Pública (FACEAR). Graduada em Enfermagem (UFAL). Professora Adjunta nos cursos de Enfermagem e de Medicina da UFAL, Campus Arapiraca nas disciplinas Epidemiologia e Bioestatística, Saúde e Sociedade, Saúde Coletiva, Metodologia do Ensino Aplicada à Enfermagem e no Eixo Integração Ensino, Serviço e Comunidade. Tem experiência na área de Enfermagem em Saúde Pública. Integrante dos Grupos de Estudo: Trabalho, Ser Social e Enfermagem - GETSSE/CNPq e Grupo de Estudo em Análise do Discurso - GrAD/CNPq.

** Estágio Pós-Doutoral em Linguística (IEL/UNICAMP); Doutor em Letras e Linguística/Análise do Discurso (PPGLL/UFAL); Mestre em Serviço Social (PPGSS/UFAL); Especialista em Formação para a Docência do Ensino Superior (CESMAC-AL); Graduado em Enfermagem (FENSG/UPE); Graduado em Letras - Licenciatura Plena, com habilitação em Língua Inglesa e suas respectivas Literaturas (UNEAL). Graduado em Pedagogia pelo Centro Universitário INTA (UNINTA/CE). Atualmente, Professor Adjunto IV do Curso de Enfermagem da UFAL, vinculado ao Grupo de Saúde Coletiva, atuando principalmente nos seguintes temas: Análise do Discurso; Trabalho, História e Atuação da Enfermagem; Discurso, Gênero e Enfermagem. Professor Permanente do Programa de Pós-Graduação em Linguística e Literatura (PPGLL/UFAL). Pesquisador Colaborador do Instituto de Estudos da Linguagem (IEL/UNICAMP, 2016-2017). Líder 1 do Grupo de Estudo Trabalho, Ser Social e Enfermagem - GETSSE/CNPq. Líder 2 do Grupo de Estudo em Análise do Discurso - GrAD/CNPq. Membro do Centro de Pesquisa Política, Enunciação, História, Materialidades, Sexualidades - PoEHMaS/IEL/UNICAMP. Membro Honorário da Academia Canindeense de Letras e Artes (ACLA), desde 2018. Membro Efetivo da Academia Arapiraquense de Letras e Artes (ACALA), desde 2019, ocupando a cadeira nº 2. Vice coordenador do Curso de Bacharelado em Enfermagem - UFAL/Campus Arapiraca (2018-2020). Coordenador do Curso de Bacharelado em Enfermagem - UFAL/Campus Arapiraca (desde 2020). Coordenador do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Bacharelado em Enfermagem - UFAL/Campus Arapiraca (2019-2021; 2021-2023). Membro efetivo da Academia Palmeirense de Letras, Ciências e Artes (APALCA), desde 2022, ocupando a cadeira nº 34. Membro da Câmara Técnica de Saúde da Criança do COREn/AL, desde 2022.

outros bens sociais, como absorventes, informação, saneamento básico. O estudo teve por objetivo contribuir com a discussão sobre a problemática da pobreza menstrual e a existência de políticas sociais no contexto do neoliberalismo. Utilizamos o recorte de uma reportagem da Folha de S. Paulo. Com base nos dispositivos teórico-analíticos da Análise do Discurso pecheutiana, demonstramos que, em se tratando da pobreza menstrual, há um longo caminho a percorrer na luta das mulheres para o alcance de direitos sociais no contexto neoliberal. Tal problemática dá a ver o quanto o Estado, em governo recente, ausenta-se do atendimento aos interesses da classe trabalhadora, silenciando as causas da pobreza menstrual.

PALAVRAS-CHAVE: Pobreza menstrual. Efeitos de sentido. Discurso neoliberal.

ABSTRACT: Poverty is a complex phenomenon that affects millions of people around the world. In Brazil, menstrual poverty is an aspect of this condition, evidenced by newspapers and dividing opinions. It is the lack of access to products, services, and other social goods, such as: pads, information, basic sanitation. The study aimed to contribute to the discussion on the issue of menstrual poverty and social policies in the context of neoliberalism. We used a clipping of an article published in Folha de S. Paulo. Based on the theoretical-analytical Analysis of Discourse inaugurated by Pêcheux, we demonstrate that, when it comes to menstrual poverty, there is a long way to go in women's struggle to achieve social rights in the neoliberal context. This problem shows how much the State, in a recent governmental administration, is absent from serving the interests of the working class, silencing the causes of menstrual poverty.

KEYWORDS: Menstrual poverty. Meaning effects. Neoliberal discourse.

Introdução

A pobreza é um fenômeno de origem multidimensional, que existe desde sociedades pré-capitalistas e possui diversas facetas (CARVALHO, 2018; CRESPO; GUROVITZ, 2002). Mais recentemente, no Brasil, um aspecto dessa condição tem sido evidenciado por diversos jornais e dividido opiniões na sociedade e, especialmente, na política. Trata-se da pobreza menstrual ou precariedade menstrual, e a questão central do debate envolve a distribuição de absorventes pelo sistema público de saúde a grupos específicos da população.

Nos processos discursivos, o termo *pobreza* pode deslizar, produzindo sentidos distintos, sendo comumente associado à situação de carência, necessidade, escassez. No caso da pobreza menstrual, refere-se à falta de acesso a produtos, serviços e outros bens sociais, como, por exemplo, produtos menstruais: absorventes, informação, saneamento básico, entre outros (LIVRE PARA MENSTRUAR, 2021). Essa falta tem gerado um impacto negativo na vida de meninas e mulheres

menstruantes em vários continentes, aprofundando a desigualdade social, racial e de gênero. Além disso, o número de pessoas que menstruam se eleva quando acrescentados homens trans e pessoas não binárias (LIVRE PARA MENSTRUAR, 2021; UNFPA; UNICEF, 2021).

Nessa perspectiva, o Relatório do Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA) e do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) refere pobreza menstrual como “fenômeno complexo, transdisciplinar e multidimensional vivenciado por meninas e mulheres devido à falta de acesso a recursos, infraestrutura e conhecimento adequado para que tenham plena capacidade de cuidar da sua menstruação” (UNFPA; UNICEF, 2021, p. 5). No Brasil, um grupo tem mobilizado meninas e mulheres na luta pela igualdade de gênero, o *Girl Up Brasil*, vinculado a um movimento global de meninas líderes, criado pela Fundação das Nações Unidas em 2010, e que atua em 125 países. Entre outras lutas, o movimento tem buscado divulgar amplamente o tema da pobreza menstrual e, em nosso país, conquistou parlamentares para que a matéria fosse transformada em Projeto de Lei tornando o acesso aos absorventes uma política pública (LIVRE PARA MENSTRUAR, 2021).

Foi por iniciativa do movimento de meninas e mulheres que o tema “pobreza menstrual” alcançou vinte mil assinaturas na internet e, após passar pela Comissão de Direitos Humanos, duas sugestões legislativas entraram em tramitação. Após várias mudanças no texto inicial, uma das propostas foi transformada em Projeto de Lei, o PL nº 4.968/19 de iniciativa da deputada federal Marília Arraes (PT/PE), tendo sanção presidencial em 6 de outubro de 2021, conforme Lei Ordinária nº 14.214/2021 (BRASIL, 2021). O Projeto contempla a criação de um Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual; no entanto, a distribuição gratuita de absorventes femininos, principal medida proposta, foi vetada pelo presidente Jair Messias Bolsonaro.

O presente estudo se filia à teoria materialista do discurso, inaugurada por Michel Pêcheux. Assim, tal arcabouço teórico contribui com a discussão sobre a pobreza menstrual e a presença de políticas sociais para mulheres no contexto do neoliberalismo. Inicialmente, apresentamos alguns conceitos fundamentais e, em seguida, abordamos alguns aspectos da pobreza menstrual, na perspectiva das condições de produção do discurso, de onde inscrevemos o nosso gesto de análise. O *corpus* analisado foi constituído por duas sequências discursivas (SD),

selecionadas em uma reportagem do Jornal Folha de S. Paulo, disponível na internet, utilizando para busca a expressão referencial² “pobreza menstrual”.

1 Bases teóricas

Ao considerar o discurso como “índice potencial de uma agitação nas filiações sócio-históricas de identificação” (PÊCHEUX, 2015, p. 56), sua análise deve tomar como ponto de partida a realidade social e o momento histórico em que os dizeres são proferidos, as condições de produção. Na perspectiva do materialismo histórico, tratamos o discurso como “prática de sujeitos, no seu fazer histórico-discursivo, buscando a posição do sujeito discursivo” (FLORÊNCIO et al., 2016, p. 44).

Para a Análise do Discurso (AD), o sujeito é constituído através de suas práticas sociais e carrega em si o histórico, o ideológico e a ilusão de ser a fonte do dizer, a fonte do sentido (GRIGOLETTO, 2005). Para a AD, “as palavras, expressões, proposições etc., mudam de sentido segundo as posições sustentadas por aqueles que as empregam” (PÊCHEUX, 2014, p. 146). Dessa forma, são as posições ideológicas dos sujeitos no processo sócio-histórico que determinam o sentido da palavra (PÊCHEUX, 2014).

Mariani (1996) considera que “um efeito imediato do *falar sobre* é tornar objeto aquilo sobre o que se fala”. Desse modo, os discursos *sobre* são discursos intermediários, situados entre um discurso *de* (discurso-origem) e o interlocutor. “De modo geral, representam lugares de autoridade em que se efetua algum tipo de transmissão de conhecimento [...]” (MARIANI, 1996, p. 64).

Portanto, ao tratarmos do discurso sobre pobreza menstrual, partimos de um dizer materializado de modo distinto do *discurso da* pobreza menstrual, em seus elementos de saber constitutivos. Assim, o *discurso sobre* está situado entre o que as mulheres pobres que menstruam dizem (ou não) e o conjunto da sociedade, sob o efeito da suposta homogeneidade do interlocutor. É precisamente nesse espaço intermediário que a mídia, a política e o governo se situam, pondo-se em condição de autoridade para dizer *sobre*.

² Para Courtine (2016), os enunciados de referência são “elementos do saber próprios a uma FD. Nós concebemos o enunciado como uma forma, ou um esquema geral, que governa a ‘repetibilidade’ no seio de uma rede de formulações” (p. 23, grifo do autor).

Tomar o discurso como objeto de análise requisita mobilizar dispositivos para a compreensão dos sentidos produzidos em uma determinada materialidade linguística, em condições objetivamente dadas. Para Pêcheux e Fuchs (1997, p. 182, grifo do autor), as condições de produção são “determinações que caracterizam um processo discursivo, seja as características múltiplas de uma ‘situação concreta’ que conduz a ‘produção do sentido linguístico’”. Esse conceito tem sentido amplo e restrito. Com base em Courtine (2016), consideramos que essas “determinações” constituem o componente amplo, apontando “para um componente interdiscursivo” (SILVA, 2015, p. 107). Por sua vez, as “características múltiplas” representam o aspecto estrito. Nessa perspectiva, a relação entre os componentes intradiscursivo e interdiscursivo leva à produção de sentidos, em determinadas condições de produção, “submetidos aos efeitos ideológicos no interior das formações discursivas” (SILVA, 2015, p. 107).

Pêcheux (2014, p. 147, grifo da obra) entende por formação discursiva “aquilo que, numa formação ideológica dada, isto é, a partir de uma posição dada numa conjuntura dada, determinada pela luta de classes, determina *o que pode e deve ser dito*”. Para o referido autor, as palavras não têm o sentido em si mesmas, mas adquirem seu sentido conforme a posição que ocupa aquele que as utiliza, na formação ideológica em que essa posição se inscreve. Desse modo, os “indivíduos são ‘interpelados’ em sujeitos falantes (em sujeitos de *seu* discurso)” (PÊCHEUX, 2014, p. 147), razão pela qual consideramos o sujeito enquanto uma posição ocupada em uma dada formação discursiva.

2 Condições de produção do discurso

Tendo em conta as condições restritas de produção do discurso, enquanto “as características múltiplas de uma situação concreta” (PÊCHEUX; FUCHS, 1997, p. 182), situamos os vetos do então presidente da República ao Projeto de Lei nº 4.968/2019³ sobre a pobreza menstrual, que “Institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual” e contempla a oferta gratuita de absorventes higiênicos femininos numa perspectiva discursiva.

Na perspectiva das condições amplas, menstruar é um fenômeno fisiológico, pois mulheres saudáveis, a cada 28 dias em média, apresentam fluxo sanguíneo

³ O PL nº 4968/2019 é de autoria de mais de 30 deputados, sendo a maioria do Partido dos Trabalhadores (PT), partido ao qual o presidente Jair Messias Bolsonaro se opõe com veemência.

vaginal que pode durar em média de 3 a 8 dias (INTIMUS; PLAN INTERNATIONAL⁴, s/d), e, no mundo, milhares de pessoas menstruam diariamente. No Brasil, conforme Relatório do Fundo de População das Nações Unidas e Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNFPA; UNICEF, 2021), a média de idade no momento de ocorrência da primeira menstruação é de 13 anos. Por sua vez, a média etária de ocorrência da menopausa natural é de 51,2 anos (PEDRO et al., 2003), média semelhante à faixa de 48 a 50 anos de idade referida pelo Ministério da Saúde (BRASIL, 2008). Assim, as pessoas que têm útero, mesmo considerando os períodos de gestação e amamentação, podem passar mais de três décadas de suas vidas menstruando (LIVRE PARA MENSTRUAR, 2021). Cabe também considerar que, no século XXI, as mulheres engravidam menos que em outras épocas e, conseqüentemente, menstruam mais.

Esta relação entre o que seria um ato meramente fisiológico e as condições de vida de quem menstrua permite observar que menstruação e pobreza menstrual são temas cercados por muitos mitos, tabus e preconceitos em diferentes culturas, revestindo-se, portanto, de cariz social. Acrescente-se a isso, a escassez de dados sobre o problema e a desinformação das pessoas sobre a importância da higiene no período menstrual (UNFPA; UNICEF, 2021).

Infelizmente, menstruar continua sendo um desafio, mesmo neste século, quando a humanidade já deveria ter superado questões que envolvem direitos sociais básicos para o alcance da saúde, com condições dignas de vida. Nesse sentido, para que se tenha dignidade menstrual, é necessário que as pessoas que menstruam disponham de produtos de higiene, material de gerenciamento menstrual limpo, acesso à água, condições adequadas de saneamento em casa e na escola e informação adequada sobre o assunto, com vistas à prevenção de infecções e outros danos à saúde (UNFPA; UNICEF, 2021).

A menstruação produz diferentes efeitos de sentido em distintas sociedades, uma vez que, por vezes, a mulher é tida como impura, suja, doente e como tal necessitando de isolamento, dietas específicas, exclusão de atividades religiosas, dentre outras medidas. Dessa forma, menstruar pode causar vergonha e constrangimentos às mulheres, particularmente àquelas em situação de rua ou

⁴ *Plan international* é uma organização não governamental que atua pelos direitos das crianças e a igualdade para as meninas.

encarceradas, bem como trazer prejuízos na trajetória educacional e profissional de meninas que vivem em condições de pobreza, por falta das condições necessárias ao manejo adequado da menstruação (SEMPRELIVRE; PLAN INTERNATIONAL, 2020; UNFPA; UNICEF, 2021).

Ademais, milhares de mulheres não conseguem adquirir produtos de higiene porque as condições financeiras não permitem, além da falta de saneamento básico, outro agravante da situação. Mesmo com escassez de dados sobre pobreza menstrual no Brasil, cerca de 13,6 milhões de habitantes vivem em condições de extrema pobreza no país, cerca de 51,5 milhões de pessoas estão abaixo da linha de pobreza, e mais de 4 milhões de estudantes frequentam escolas nas quais falta estrutura adequada de higiene. Registros apontam que 713 mil meninas não têm acesso a nenhum banheiro em suas casas e outras 632 mil não têm sequer um banheiro de uso comum no terreno ou propriedade (UNFPA; UNICEF, 2021). Além disso, em 2021, havia 37.828 mulheres encarceradas no sistema prisional brasileiro (BRASIL, 2021b).

Para explicação e compreensão da pobreza como um problema multidimensional e expressão da “questão social”⁵, é condição elementar partir do seu fundamento socioeconômico. Pobreza e desigualdade social são duas situações que decorrem da exploração capitalista, e seus padrões “relacionam-se, através de mediações extremamente complexas, a determinações de natureza político-cultural; prova-o o fato inconteste dos diferentes padrões de desigualdade e de pobreza vigentes nas várias formações econômico-sociais capitalistas” (NETTO, 2007, p. 142).

Por conseguinte, na fase atual do modo de produção capitalista (o neoliberalismo), implantar políticas públicas inovadoras que possam melhorar a condição de vida da sociedade e causar algum impacto na pobreza, e especificamente na pobreza menstrual, não se alinha à proposta de redução de direitos e gastos sociais pelo Estado. Mesmo com a garantia do direito à proteção social pela Constituição Federal de 1988, a presença e atuação de várias Organizações Não Governamentais (ONGs) e movimentos sociais de mulheres têm sido imprescindíveis para dar visibilidade ao problema e para conquistar espaço nas políticas públicas.

3 Análise da materialidade discursiva

⁵ Nos termos de Yamamoto (2001), para quem a questão social é indissociável do processo de acumulação e dos efeitos que produz sobre o conjunto das classes trabalhadoras.

Como dissemos, o então presidente da República aprovou alguns artigos da Lei nº 14.214, dentre eles, aquele que tratava sobre a promoção de campanhas informativas sobre a saúde menstrual e as suas consequências para a saúde da mulher, porém vetou o artigo que tratava da distribuição dos absorventes de forma pública e gratuita, medida necessária para que as mulheres informadas pudessem evitar “consequências para a saúde”, fato que coloca em dúvida a eficácia da lei, considerando as condições das mulheres em situação de pobreza. Dessa forma, as mulheres poderão ter informação, mas continuarão sem acesso aos absorventes, isto sem considerar que nenhum ponto da Lei trata sobre as questões amplas do problema, como saneamento básico, por exemplo.

Nessa perspectiva, nosso gesto de análise partiu de dizeres em circulação na mídia digital sobre os vetos aos artigos do referido Projeto de Lei, que tratavam sobre a distribuição gratuita de absorventes com recursos do Sistema Único de Saúde (SUS). Tomamos como recorte uma reportagem do jornal online Folha de S. Paulo, publicada no dia 07 de outubro de 2021⁶, da qual foram extraídas as sequências discursivas (SD), que compõem o nosso *corpus* de análise.

Figura 1: Reportagem Folha de S. Paulo



Fonte: Jornal online Folha de S. Paulo, de 07/10/2021.

SD1- Nas razões apresentadas para veto, o governo federal alega que os artigos do projeto de lei não indicam a fonte de custeio ou medida compensatória, **o que violaria**

⁶ Nossa opção pela Folha de S. Paulo se deu em função de ser um dos maiores jornais em circulação no país e pela repercussão dada ao tema. Em edição online de 07/10/2021, a Folha de S. Paulo trouxe uma matéria intitulada “Bolsonaro veta distribuição gratuita de absorvente a mulheres de baixa renda”. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/equlibrioesaude/2021/10/bolsonaro-veta-distribuicao-gratuita-de-absorvente-a-mulheres-de-baixa-renda.shtml>. Acesso em: 05 nov. 2021.

a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Segundo cálculos dos autores do projeto de lei, **o programa beneficiaria cerca de 5,6 milhões de mulheres.** A estimativa de impacto fiscal era de R\$ 84,5 milhões por ano (grifos nossos).

Ao analisarmos a SD1, observamos que a Folha de S. Paulo aponta como argumento fundamental a ausência da fonte de custeio, utilizando-se do aposto “o que violaria a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)”. Desse modo, é produzido um efeito de sustentação, ao lançar mão de um dispositivo legal para justificar aquilo que não pode ser feito (e dito), para não violar a Lei. Todavia, o art. 6º do PL nº 4968/19 (vetado) aponta que as despesas previstas com a adoção das medidas estariam contidas nas dotações orçamentárias do Sistema Único de Saúde (SUS) para a Atenção Primária à Saúde (APS), o que garantiria a distribuição gratuita dos absorventes.

Por conseguinte, a citação da LRF aciona uma rede de memória sobre a sua representação, no funcionamento do discurso jurídico. Do ponto de vista econômico, a LRF faz parte das medidas contidas no pacote de ajuste fiscal, voltado para o controle dos gastos públicos, atendendo às orientações neoliberais no contexto da contrarreforma do Estado⁷, desde a década de 1990. Trata-se da Lei Complementar nº 101, aprovada no Brasil no ano 2000, durante o governo do presidente Fernando Henrique Cardoso (FHC) (PAULANI, 2006).

Cabe lembrar que a referida lei foi negociada pelo presidente Fernando Henrique Cardoso com o Fundo Monetário Internacional, tendo como propósito “estabelecer uma hierarquia nos gastos públicos” (PAULANI, 2006, p. 92), priorizando o credor financeiro, em detrimento dos investimentos em “políticas de renda e políticas públicas de modo geral” (PAULANI, 2006, p. 92), incluindo os gastos com a Seguridade Social, da qual faz parte a assistência social. Nesse sentido, o argumento utilizado pelo ex-presidente Bolsonaro para vetar o referido artigo é efeito do discurso neoliberal, retomando a LRF para produzir um sentido de ilegalidade e, ao mesmo tempo, demonstrar o compromisso do governo federal com a responsabilidade fiscal.

Cumprir destacar que o veto aos artigos ocorreu em um momento de grave crise econômica e sanitária, resultante da pandemia de covid-19, e quando o governo federal passou a ser acusado de corrupção em processo que envolvia a utilização de

⁷ Nos termos apresentados por Behring (2008), a contrarreforma do Estado diz respeito à desestruturação do Estado com retrocesso nas conquistas sociais, privatização, ajuste fiscal e liberação comercial, dentre outras medidas.

recursos para compra de imunobiológicos. Mas, em contraposição aos argumentos do então presidente para os vetos, na mesma SD há um dizer que aponta a relevância social do PL nº 4986/19, “programa beneficiária cerca de 5,6 milhões de mulheres”. Essas mulheres e meninas, que historicamente têm sofrido os efeitos da desigualdade de gênero e social, são aquelas que, sem condições de adquirir absorventes higiênicos, utilizam pedaços de tecido usado, jornal, meias, sacolas plásticas e até miolo de pão⁸, colocando em risco a sua saúde e comprometendo o seu desempenho nas atividades diárias e na escola, uma vez que muitas meninas faltam às aulas nesse período.

Ainda há outras mulheres e meninas que, pela falta de condições financeiras, passam longos períodos com o mesmo absorvente. Também existem as que sofrem com os efeitos da desigualdade racial, relacionada à condição de classe social. Os dados apontam que a situação de meninas negras em comparação com as brancas é bem mais difícil, bastando considerar que o risco relativo de uma menina negra estudar em uma escola sem papel higiênico nos banheiros é 51% maior que as brancas (UNFPA; UNICEF, 2021).

Contraditoriamente, os vetos realizados pelo ex-presidente Bolsonaro ferem a Constituição Federal de 1988 em artigos como no item III, art. 1º do Título 1, que trata sobre a dignidade da pessoa humana; no item III do art. 3º no mesmo título, que reza sobre a erradicação da pobreza e redução das desigualdades sociais e ainda o art. 6º do capítulo II, que trata sobre os direitos sociais. Os vetos também contrariam a Recomendação nº 21, de 11 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional dos Direitos Humanos, que aborda a causa da pobreza menstrual. Apesar do texto constitucional e dos indicadores sociais do país, os argumentos presidenciais situam-se na contramão e distorcem os princípios fundamentais do SUS, conforme apresentamos na SD a seguir:

SD2 - Para o veto, o governo disse que o dispositivo contraria o interesse público, porque criaria despesa obrigatória de caráter continuado. Além disso, diz que “ao estipular as beneficiárias específicas, a medida não se adequaria ao

⁸ Conforme apresentado no Relatório do Fundo de População das Nações Unidas; Fundo das Nações Unidas para a Infância, sobre pobreza menstrual no Brasil, 2021 e O que é pobreza menstrual e porque ela afasta estudantes das escolas, no endereço Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2021/07/o-que-e-pobreza-menstrual-e-por-que-ela-afasta-estudantes-das-escolas>. Acesso em: 05 nov. 2021.

princípio da universalidade, da integralidade e da equidade no acesso à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS” (grifos nossos).

Na SD2, observamos mais uma justificativa que causa estranheza por duas razões: primeiro, o dispositivo não contraria o interesse público pelos motivos que já expusemos com base na Constituição Federal de 1988 e nos vários estudos apresentados pelo UNICEF, Organização Nações Unidas (ONU) e IBGE; a segunda razão tem a ver com fato de, no mesmo período da sanção do referido PL, o governo federal liberou bilhões de reais em emendas parlamentares, para garantir aprovação de Projetos de Emendas Constitucionais de seu interesse, situação divulgada por vários jornais do país⁹, como estratégia de compra de apoio político por meio do chamado “orçamento secreto”.

Na referida SD, destacamos outro argumento que chama atenção, “ao estipular as beneficiárias específicas, a medida não se adequaria ao princípio da universalidade, da integralidade e da equidade no acesso à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS”. Embora aqui seja adiada uma discussão sobre os princípios doutrinários do SUS, é importante ressaltar que o princípio da equidade está intimamente relacionado aos conceitos de justiça, igualdade e princípios de solidariedade. Nessa concepção, o cuidado é prestado de acordo com as necessidades de saúde, tratando “desigualmente os desiguais de modo a se alcançar a igualdade de oportunidades de sobrevivência, de desenvolvimento pessoal e social entre os membros de uma dada sociedade” (TEIXEIRA, 2011, p. 5), a exemplo das “beneficiárias específicas”.

Na referida SD, a aprovação do PL nº 4968/19 sem cortes, ao contrário do que afirmou o ex-presidente, promoveria acesso a absorventes a milhões de mulheres que vivem em condição de pobreza, justamente pelo princípio da equidade, ou seja, garantiria direito àquelas que mais necessitam. Todavia, a formulação do argumento citando os princípios do SUS produz um efeito de evidência e de transparência na linguagem, enquanto o Estado brasileiro ameaça os direitos sociais, inclusive o direito

⁹ Como exemplo, citamos a Folha de S. Paulo, em duas reportagens, disponíveis em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2021/12/governo-bolsonaro-publica-portaria-as-pressas-para-liberar-verba-de-emendas.shtml> e <https://g1.globo.com/politica/noticia/2021/11/05/governo-bolsonaro-liberou-r-909-milhoes-do-orcamento-secreto-as-vesperas-da-votacao-da-pec-dos-precatorios-diz-contas-abertas.ghtml>. Acesso em: 05 nov. 2021.

à saúde, haja vista o desmonte que o SUS vem sofrendo desde a década de 1990. Ao simular a imparcialidade, a Folha de S. Paulo circula então um dizer presidencial que parece defender os princípios do SUS, enquanto reforça a ofensiva neoliberal contra o avanço das políticas sociais e o combate a pobreza no país.

De acordo com Grigoletto (2005, p. 3), diferentes formações discursivas “vão representar, no interior do discurso, diferentes posições-sujeito, resultado das contradições, dispersões, descontinuidades, lacunas, pré-construídos, presentes nesse discurso”. Nesse sentido, pelo interdiscurso, é acionada uma rede de memória sobre responsabilidade fiscal, princípios do SUS, interesses da sociedade etc. para produzir sentidos de compromisso social no *discurso oficializado* (SILVA, 2015).

Desse modo, consideramos que a pobreza menstrual realça a profunda desigualdade social no país e a necessidade de uma política social para enfrentamento do problema. Diferentemente do posicionamento presidencial, o relatório do UNFPA; UNICEF (2021) chama atenção para as discussões que acontecem entre várias pesquisadoras e ativistas menstruais sobre propostas que possam trazer garantia de dignidade menstrual, o que nos conduz a outro aspecto do problema, as soluções mais adequadas para a questão.

As propostas de solução no debate atual apontam questões que devem ser consideradas tanto no uso de absorventes descartáveis, quanto ao uso de absorventes reutilizáveis. Apesar da maneira civilizada e prática no uso de absorventes descartáveis, as pesquisadoras fazem alerta para, por um lado, os danos que o descarte desses produtos pode trazer ao meio ambiente, o que nos leva a pensar no uso de produtos que possam ser desenvolvidos com tecnologia que favoreça a reutilização; por outro lado, é importante levar em conta as pessoas sem acesso à água e saneamento básico, como aquelas pessoas em situação de rua, por exemplo, que teriam dificuldade com os produtos reutilizáveis. Outro alerta diz respeito à apropriação da pobreza menstrual pelo capitalismo (UNFPA; UNICEF, 2021).

Nessa reflexão sobre a apropriação do capitalismo pela pobreza menstrual interessa ter em conta que o capitalismo já se apropriou da menstruação através da indústria farmacêutica com a produção e venda de medicamentos para cólicas menstruais, “tensão pré-menstrual” e outras condições associadas, como também através da indústria de cosméticos e higiene, com a produção de absorventes, lenços, absorventes internos etc. Com a crise estrutural do capital, nos termos apresentados por Mészáros (2009), aumenta a necessidade de exploração de novos mercados e a

menstruação, condição específica das pessoas que têm útero (incluindo homens trans que menstruam), aparece como uma possibilidade de expansão da indústria. Contudo, a pobreza menstrual carrega em si o peso do significante “pobreza” e representa a situação de milhões de pessoas que menstruam e não têm poder aquisitivo para adquirir os produtos para manejo adequado da menstruação, o que constitui uma barreira para expansão do mercado de consumidoras de produtos higiênicos.

Nessa perspectiva, no capitalismo, há necessidade de desenvolvimento de estratégias que favoreçam a adesão de mais consumidoras, e é nesse contexto que o Estado aparece como uma possibilidade de solução para o problema, através da implantação de uma política pública que possa garantir a compra e a distribuição dos produtos entre grupos específicos da população. Uma vez criada a política pública, a fonte de custeio seria, então, direta e indiretamente, o contribuinte.

Desse modo, há um ângulo da análise que se coloca para além do *inequívoco* direito das mulheres a um item essencial, com proposta de inclusão na cesta básica conforme proposto em diversos projetos de lei no país¹⁰, trata-se do interesse do mercado em aprovar o PL para poder vender absorvente ao Estado. Ademais, o sentido de pobreza está ligado à condição econômica, poder de compra, passando inevitavelmente pela renda das famílias da classe trabalhadora, incluindo também as pessoas que estão abaixo da linha de pobreza.

Em meio a fortes críticas aos vetos e considerando as eleições no pleito de 2022, o PL retornou ao Congresso Nacional para análise com possibilidade de manutenção ou de derrubada dos vetos. No entanto, dois dias antes de acontecer a sessão para apreciação, no dia 8 de março, quando é comemorado o Dia Internacional da Mulher, o ex-presidente assinou o Decreto nº 10.989, que prevê a distribuição de absorventes. Mas cabe lembrar que, apesar de o Decreto “assegurar a oferta gratuita de absorventes higiênicos” (BRASIL, 2022, s/p), restringe o número de mulheres que terão acesso ao produto. Além disso, não torna o combate à pobreza menstrual uma política de Estado, bem como não garante o seu financiamento, por condicionar a execução à disponibilidade orçamentária e financeira (BRASIL, 2022).

¹⁰ A exemplo do estado de Roraima, em reportagem disponível em: <https://folhabv.com.br/noticia/POLITICA/Roraima/Lenir-defende-inclusao-de-absorvente-feminino-em-itens-da-cesta-basica/77088>. Acesso em: 15 jan. 2022.

Entendemos que a aprovação dos artigos vetados traria um avanço nas políticas sociais e em particular na Política Nacional de Atenção à Saúde da Mulher (BRASIL, 2020), pois “as mulheres precisam de maior investimento de recursos dedicados e consistentes” (ONU MULHERES, 2015). Mesmo com o reconhecimento de organismos internacionais quanto à necessidade de maiores investimentos na saúde e cuidado com as mulheres, consideramos que esses objetivos não serão alcançados se as próprias mulheres não enfrentarem esse problema, através da organização política de suas representações de classe, nos variados movimentos sociais.

Em face da mobilização social, após 2 dias da assinatura do referido Decreto, o Congresso Nacional, por ampla maioria na Câmara e no Senado, derrubou os vetos do presidente Bolsonaro. De acordo com matéria publicada no Jornal online Folha de São Paulo, uma das alegações para a derrubada dos vetos foi a de que a lei era mais abrangente e contemplaria 3 milhões de mulheres a mais que a medida editada pelo chefe do executivo¹¹, no irônico Decreto de 8 de março.

Considerações finais

Com base na análise aqui apresentada, entendemos que há um longo caminho a percorrer com a discussão sobre a pobreza menstrual e com o acompanhamento e engajamento na luta das mulheres para o alcance de direitos sociais, tendo em conta os limites objetivos da função social do Estado neoliberal. Tal problema, característico das contradições de uma sociedade de classes, dá a ver o quanto o Estado, em condições historicamente dadas, procura se ausentar no atendimento aos interesses da classe trabalhadora.

Como vimos, na matéria intitulada “Bolsonaro veta distribuição gratuita de absorvente a mulheres de baixa renda”, a Folha de S. Paulo circula dizeres que contribuem para o silenciamento das causas da pobreza e a responsabilidade do Estado na sua (re)produção. Desse modo, sob o argumento legal, são ignorados os prejuízos acumulados pelas mulheres que se ausentam da sala de aula, mensalmente, pela falta de produtos de higiene, pela dificuldade no acesso à água,

¹¹ Conforme matéria publicada na Folha em 10/03/2022 disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2022/03/congresso-derruba-veto-de-bolsonaro-a-distribuicao-gratuita-de-absorventes.shtml?origin=folha>. Acesso em: 14 mar. 2023.

por não terem condições de saneamento em casa e na escola e por não disporem de informação adequada.

Por conseguinte, a assinatura do Decreto nº 10.989/2022 não demonstra o interesse governamental em enfrentar o problema, pela garantia do acesso a absorventes, uma vez que sua oferta depende de recursos financeiros incertos, não garantidos legalmente. Por sua vez, a derrubada dos vetos e a retomada da Lei pelo Congresso Nacional constitui uma possibilidade de garantia dos recursos, embora ainda seja necessária a regulamentação e implantação efetiva do programa, ao tempo em que também torna possível a apropriação de uma condição fisiológica para expansão do mercado, sob o financiamento do Estado.

Já mais recentemente, em 08 de março de 2023, Dia Internacional da Mulher, o novo presidente, Luiz Inácio Lula da Silva, revogou o Decreto nº 10.989, de 8 de março de 2022; e assinou o Decreto nº 11.432, de 8 de março de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.214, de 6 de outubro de 2021, agora como Programa de Proteção e Promoção da Saúde e Dignidade Menstrual, sob a responsabilidade do Ministério da Saúde (MS), articulado aos entes federativos. Dentre as novas competências do MS está a aquisição de absorventes higiênicos, produzidos preferencialmente com materiais sustentáveis (BRASIL, 2023).

Reforçamos aqui a relevância da organização social das mulheres na luta por dignidade menstrual, por melhores condições de vida e por uma forma de sociabilidade em que todas possam menstruar dignamente. Enquanto isso, ainda vamos sendo tomados pelos efeitos de estranhamento do senso comum, apreendidos pela canção de Rita Lee, “Mulher é um bicho esquisito: todo mês sangra”.

REFERÊNCIAS

BEHRING, Elaine Rossetti. *Brasil em Contrarreforma: desestruturação do Estado e perda de direitos*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. *Manual de Atenção à Mulher no Climatério/Menopausa*. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_atencao_mulher_climaterio.pdf. Acesso em: 12 nov. 2021.

BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas constitucionais nºs 1/1992 a 96/2017, pelo Decreto legislativo nº*

186/2008 e pelas Emendas constitucionais de revisão nº 1 a 6/1994. – 52. ed. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2017.

BRASIL. Câmara dos deputados. *PL 4968/2019*. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2219676>>. Acesso em: 5 nov. 2021.

BRASIL. Atividade Legislativa. *Projeto de Lei nº 4968*, de 2019. Disponível em: <<https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=9009435&ts=1636396865342&disposition=inline>>. Acesso em: 5 nov. 2021.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos Humanos. *Recomendação nº 21*, de 11 de dezembro de 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-de-direitos-humanos-cndh/SEI_MDH1638484Recomendacao21.pdf>. Acesso em: 05 nov. 2021.

BRASIL. *O que é pobreza menstrual e porque ela afasta estudantes das escolas*. Agência Senado. Publicado em 29/07/2021. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2021/07/o-que-e-pobreza-menstrual-e-por-que-ela-afasta-estudantes-das-escolas>>. Acesso em: 5 nov. 2021.

BRASIL. *Derrubado o veto à distribuição de absorventes para mulheres de baixa renda*. Agência Senado. Publicado em 10/03/2022. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/03/10/derrubado-o-veto-a-distribuicao-de-absorventes-para-mulheres-de-baixa-renda>>. Acesso em: 14 mar. 2022.

BRASIL. Decreto nº 10.989, de 8 de março de 2022. Regulamenta a Lei nº 14.214, de 6 de outubro de 2021, que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual. *Diário Oficial da União*: Seção 1, Brasília, DF, ed. 46, p. 7, 9 mar. 2022. PL 4968/19. Disponível em: <<https://in.gov.br/web/dou/-/decreto-n-10.989-de-8-de-marco-de-2022-384521183>>. Acesso em: 14 mar. 2022.

BRASIL. Decreto nº 11.432, de 8 de março de 2023. Regulamenta a Lei nº 14.214, de 6 de outubro de 2021, que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual. *Diário Oficial da União*: Seção 1, Brasília, DF, ed. 47, p. 6, 9 mar. 2023. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-n-11.432-de-8-de-marco-de-2023-468754130>>. Acesso em: 05 abr. 2023.

CARVALHO, Luciene Ferreira Mendes de. Pobreza e desigualdade social: fundamentos sociais e históricos. *EM PAUTA*, Rio de Janeiro _ 1o Semestre de 2018 - n. 41, v. 16, p. 139 – 153. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/36689/26321>>. Acesso em: 18 out. 2022.

CRESPO, Antônio Pedro Albernaz; GUROVITZ, Elaine. A pobreza como um fenômeno multidimensional. *RAE-eletrônica*, v. 1, n. 2, jul-dez/2002. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/raeel/a/LVPkw9yHZfJ9kvjC8VSqTsh/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 18 out. 2022.

FLORÊNCIO, Ana Maria Gama et al. *Análise do Discurso: fundamentos e prática*. Reimpressão 1. ed. Maceió: Edufal, 2009.

FUNDO DE POPULAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS; FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA. *Pobreza menstrual no Brasil: desigualdades e violações de direito*, 2021. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/media/14456/file/dignidade-menstrual_relatorio-unicef-unfpa_maior2021.pdf>. Acesso em: 5 nov. 2021.

GRIGOLETO, Evandra. Do lugar social ao lugar discursivo: o imbricamento de diferentes posições sujeito. In: *Anais do SEAD – Seminário de Estudos em Análise de Discurso*. Porto Alegre: UFRGS, 2005. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/analisedodiscurso/anaisdosead/2SEAD/SIMPOSIOS/Evandra_Grigoletto.pdf>. Acesso em: 24 nov. 2021.

IAMAMOTO, Marilda Villela. A questão social no capitalismo. In: *Temporalis: revista da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social*. N. 2, jan-jun, 2001.

INTIMUS; PLAN INTERNATIONAL. Bê-á-Bá feminino. Disponível em: <https://plan.org.br/wp-content/uploads/2020/03/Educ-Material_Intimus_PORT.pdf>. Acesso em: 20 out. 2022.

LIVRE PARA MENSTRUAR. *Pobreza menstrual e a educação de meninas*. Girl Up. São Paulo, 2021. Disponível em: <<https://movimentomulher360.com.br/wp-content/uploads/2021/10/LivreParaMenstruar-Pobreza-menstrual-e-a-educac%CC%A7a%CC%83o-de-meninas.pdf>>. Acesso em: 5 nov. 2021.

MARIANI, Bethania Sampaio Corrêa. *O comunismo imaginário: práticas discursivas sobre o PCB (1922-1989)*. Orientadora: Eni Puccinelli Orlandi. 1996. 249f. Tese (Doutorado em Linguística) – Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Estudos da linguagem, Campinas, 1996. Disponível em: <http://repositorio.unicamp.br/jspui/bitstream/REPOSIP/270690/1/Mariani_BethaniaSampaioCorrea_D.pdf>. Acesso em: 05 dez. 2019.

MÉSZÁROS, István. *A crise estrutural do capital*. Tradução de Francisco Raul Cornejo et al. São Paulo: Boitempo, 2009.

NETTO, José Paulo. Desigualdade, pobreza e serviço social. *Revista em Pauta*. n. 19, 2007. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/190/213>>. Acesso em: 12 nov. 2021.

ONU MULHERES. *Financiamento Transformador pode acabar com a desigualdade de gênero até 2030, destaca ONU Mulheres*. 2015. Disponível em: <<http://www.onumulheres.org.br/noticias/financiamento-transformador-pode-acabar-com-a-desigualdade-de-genero-ate-2030/>>. Acesso em: 23 nov. 2021.

PAULANI, Leda Maria. O projeto neoliberal para a sociedade brasileira: sua dinâmica e seus impasses. In: LIMA, J. C. F.; NEVES, L. M. W. (Org.). *Fundamentos da educação escolar do Brasil contemporâneo* [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2006. Disponível em: <<https://books.scielo.org/id/j5cv4/pdf/lima-9788575416129-04.pdf>>. Acesso em: 22 nov. 2021. 19, vetado pelo Go

PÊCHEUX, Michel. *O discurso: estrutura ou acontecimento*. Tradução de Eni P. Orlandi. 7. ed. Campinas/SP: Pontes Editores, 2015.

PÊCHEUX, Michel. *Semântica e Discurso: uma crítica à afirmação do óbvio*. Tradução de Eni Puccinelli Orlandi et al. 5. ed. Campinas/SP: Editora da Unicamp, 2014.t

PÊCHEUX, Michel; FUCHS, Catherine. A propósito da Análise Automática do Discurso: atualização e perspectivas. In: GADET, Françoise; HAK, Tony. (Org.) *Por uma análise automática do discurso: uma introdução à obra de Michel Pêcheux*. 3. ed. Campinas/SP: Editora da UNICAMP, 1997.

PEDRO, Adriana Orcesi; et al. Idade de ocorrência da menopausa natural em mulheres brasileiras: resultados de um inquérito populacional domiciliar. *Cad. Saúde Pública*. Rio de Janeiro, v.19, n. 1, p. 17-25, jan-fev, 2003. Disponível em: <<https://www.scielosp.org/pdf/csp/2003.v19n1/07-25/pt>>. Acesso em: 12 nov. 2021.

SILVA, Sóstenes Ericson Vicente da. *Agronegócio e agricultura familiar: a desfaçatez do Estado e a insustentabilidade do discurso do capital*. Maceió: Edufal, 2015.

SEMPRELIVRE & PLAN INTERNATIONAL. Vamos falar de menstruação? Menstruação sem vergonha e sem tabu (2020). Disponível em: <<https://plan.org.br/wp-content/uploads/2020/02/livreto-menstruacao-sem-vergonha-sem-tabu-sempre-livre-plan-international.pdf>>. Acesso em: 19 out. 2022.

TEIXEIRA, Carmen. Os princípios do Sistema Único de Saúde. Texto de apoio elaborado para subsidiar o debate nas Conferências Municipal e Estadual de Saúde. Salvador, Bahia. Junho de 2011. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/export/sites/default/acompanhe/eventos/hotsites/2016/encontro_internacional_saude/documentos/textos_referencia/07_principios_sistema_unico_saude.pdf>. Acesso em: 20 out. 2022.

Recebido em 20/04/2023

Aceito em 18/06/2023

Publicado em 22/06/2023